



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 379/2009 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências".

PAULO JOSÉ FRANCESCHI, Prefeito Municipal de Zortéa – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de **ZORTÉA**, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as metas fiscais**
- II - as prioridades e metas da administração municipal;**
- III - a estrutura e organização do orçamento;**
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;**
- V - as disposições sobre dívida pública municipal;**
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;**
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e**
- VIII - as disposições gerais.**

II- DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2010, 2011 e 2012, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos Anexos desta lei:

- I - Anexo I.1 – Metas de Despesas;**
- II - Anexo I.2 – Demonstrativo das Despesas por Fontes de Recursos;**
- III - Anexo I.3 – Discriminação das Despesas;**
- IV - Anexo II.1 – Estimativa da Receita;**
- V - Anexo II.2 – Demonstrativo das Receitas por Fonte de Recursos;**
- VI - Anexo II.3 – Meta Fiscal de Resultado Nominal;**
- VII - Anexo II.4 – Meta Fiscal de Resultado Primário;**
- VIII - Anexo II.5 – Meta Fiscal - Montante da Dívida Pública;**
- IX - Anexo II.6 – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Exercício Anterior;**
- X - Anexo II.7 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;**
- XI - Anexo II.8 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;**
- XII - Anexo III – Riscos Fiscais;**



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

III – AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010 são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos de que trata o art. 2º desta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2010 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 340, de 2006 com alterações introduzidas através das Portarias STN nº 406 e 504, de 2006, e Portaria Conjunta nº 02/2007 – STN - SOF.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ

§ 2º A categoria de programação de trata o art. 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 5º O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

§ 1º Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS integrarão o orçamento do Poder Executivo como unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – **FMS** integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 6º A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 340/2006 e alterações posteriores, Portaria Conjunta nº 02/2007 – STN - SOF, na forma dos seguintes Anexos:

I- *Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 1, da Lei 4.320/64 e adendo II da Portaria SOF nº 8/85);*

II- *Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (anexo 2, da Lei 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF nº 8/85);*

III- *Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 2, da Lei 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);*

IV- *Programa de trabalho (anexo 6 da Lei 4.320/64 e adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);*

V- *Programa de trabalho de governo – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais (anexo 7 da Lei 4.320/64 e adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);*

VI- *Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (anexo 8, da Lei 4.320/64 e adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);*

VII- *Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (anexo 9, da Lei 4.320/64 e adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);*

VIII- *Demonstrativo da evolução da receita por fontes (art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal);*

IX- *Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita (art. 14 da LRF);*

X- *Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5º, II da LRF);*

XI- *Demonstrativo da evolução da despesa no mínimo por categoria econômica (art. 22 da Lei 4.320/64);*

XII- *Demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF);*

XIII- *Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais e físicas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias (art. 5º, I da LRF);*



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

- XIV - *Demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2010 (art. 5º, III);*
XV - *Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público (art. 44 da LRF);*
XVI - *Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previstos para o exercício de 2010 (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);*
XVII - *Demonstrativo da origem e destinação dos recursos para 2010 (art. 8º e 50, I da LRF).*

Parágrafo único - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 7º A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2010 conterá o disposto no inciso I, art. 22 da Lei 4.320/64.

V – AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 8º Os Orçamentos para o exercício de 2010 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas **em cada destinação**, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 9º O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A da Constituição Federal (EC 25).

Art. 10 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Art. 11 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I** - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art. 12 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do **Anexo III** desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2009.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 13 Os orçamentos para o exercício de 2010 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e não superiores a 2% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

Parágrafo único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no **Anexo III** (art. 5º, III, "b" da LRF).

Art. 14 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 15 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 16 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstos nos orçamentos da receita ou a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 17 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2010, constantes do **Anexo II.8** desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e 14, I da LRF).

Art. 18 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização na própria lei orçamentária ou em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo que dispuser a legislação municipal, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade e controle interno (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 19 Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 20 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 21 Despesas de competência de outros Entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 22 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 23 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de **Despesa/Modalidade de Aplicação**, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de **Despesa/Modalidade de Aplicação** para outro, dentro de cada Unidade Gestora, não poderá ultrapassar 25% do total da despesa e será autorizado por Lei e executado por Decreto (art. 167, VI da Constituição Federal combinado com art. 120, § 5º, I da Constituição Estadual).

Art. 24 Durante a execução orçamentária de 2010, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 e constantes desta lei (art. 167, I da CF).

Art. 25 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, I, "e" e 50, § 3º da LRF).

Art. 26 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária para 2010, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos,



corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 27 Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de **Despesa/Modalidade de Aplicação**, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI – AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento previsto em Lei Complementar Federal (arts 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 29 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em créditos adicionais, no texto da lei orçamentária ou lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 30 Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta lei. (art. 31, § 1º, II da LRF)

VII – AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS

Art. 31 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II da CF).

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010 ou em créditos adicionais.

Art. 32 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da LRF).

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;**
- II - eliminação das despesas com horas extras.**
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;**
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.**

Parágrafo único - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, § único, V da LRF).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art. 33 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de ZORTÉA, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

VIII – AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo único - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 35 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 36 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (art. 14, § 2º da LRF).

IX – AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2009, na forma do Inciso III, art. 1º do ADCT da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 38 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 39 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2010.

Art. 40 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa - SC, 16 de dezembro de 2009.

Paulo José Franceschi
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na data de 16 de dezembro de 2009.

Rosane Antunes Pires Infeld
Secretária de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Prefeitura Municipal de Zortéa
Anexo LDO 2010
Anexo II.3 – RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$	R\$	R\$
	2009	2010	2011	2012
I – DÍVIDA CONSOLIDADA	48.000,00	600.000,00	400.000,00	250.000,00
II – DEDUÇÕES	300.000,00	252.000,00	112.000,00	22.000,00
Ativo Disponível	200.000,00	282.000,00	142.000,00	52.000,00
Haveres Financeiros	130.000,00	,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
III – DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I-II)	- 252.000,00	348.000,00	288.000,00	228.000,00
IV – RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
V – PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
VI – DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	- 252.000,00	348.000,00	288.000,00	228.000,00
RESULTADO NOMINAL		600.000,00	- 60.000,00	- 60.000,00

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

1. Em 2009 foi considerada a projeção da dívida consolidada para 31/12/2009.
2. Em 2009 foi considerado a projeção do ativo disponível para 31/12/2009.
3. Os dados sobre o saldo da dívida consolidada foram projetados considerando o estoque da dívida mais a correção de seu saldo, menos as amortizações programadas.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Anexo LDO 2010

Anexo II.4 – META FISCAL – RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$	R\$
	2010	2011	2012
RECEITAS FISCAIS	8.010.000,00	8.620.000,00	9.240.000,00
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras	33.760,00	36.760,00	39.960,00
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Alienação de Ativos	30.000,00	30.000,00	50.000,00
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)	7.946.240,00	8.553.240,00	9.150.040,00
DESPESAS FISCAIS	7.995.000,00	8.605.000,00	9.225.000,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	60.000,00	60.000,00
(-) Amortização da Dívida	75.000,00	200.000,00	200.000,00
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
(+) Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	15.000,00
DESPESA FISCAL LÍQUIDA (II)	7.895.000,00	8.360.000,00	8.980.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	51.240,00	193.240,00	170.040,00

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

01. Os dados de receita foram extraídos das metas fiscais de receitas.
02. Os dados de despesas foram extraídos das metas fiscais de despesas.
03. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece metodologia estabelecida pelo Governo Federal e orientada pela STN, através da Portaria nº 471/2004.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÊA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÊA

Anexo LDO 2010

Anexo II.5 – META FISCAL – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS (SALDOS)		
	2010 – R\$	2011 – R\$	2012 – R\$
1. PARCELAMENTO INSS	22.000,00	0,00	0,00
2. OPERAÇÃO CRÉDITO BNDES	0,00	0,00	0,00
3. OPERAÇÃO DE CRÉDITO BADESC	578.000,00	400.000,00	250.000,00
TOTAIS	600.000,00	400.000,00	250.000,00

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para definição dos valores da Dívida Pública para os exercícios de 2010 a 2012, foram considerados os seguintes valores:

- (1) Saldo devedor em 31.08.2009 = R\$ 58.993,88
- (2) Saldo devedor em 31.08.2009 = R\$ 1.050,49
- (3) Saldo devedor em 31.08.2009 = R\$ 0,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Anexo LDO 2010

Anexo II.6 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO ANTERIOR

METAS FISCAIS 2009

Item	Previsto (R\$)	Realizado (R\$)*	Variação (%)
Receita Total	5.880.664,72	4.828.720,45	- 17,89%
Receita Não-Financeira (I)	5.397.331,60	4.793.680,93	- 11,18%
Despesa Total	5.839.386,19	5.167.678,05	- 11,50%
Despesa Não-Financeira (II)	5.809.551,19	5.115.606,09	- 11,95%
Resultado Primário (I-II)	- 412.219,59	- 321.925,16	-
Resultado Nominal	- 5.333,33	103.973,91	-
Dívida Pública Consolidada		60.044,37	-
Dívida Consolidada Líquida		- 958.276,78	-

* Para efeitos de comparativo, os dados relativos a receitas, despesas e resultado primário são proporcionais a 8 meses, considerando os valores previsto para os 12 meses do exercício de 2009.

*** As metas fiscais para o exercício de 2009 relativas à receita e despesa, foram desdobradas em metas bimestrais de arrecadação e cronograma mensal de desembolso, dando suporte para o cálculo proporcional do quadro acima.

** Dados extraídos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO - janeiro a agosto/2009.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ

Anexo LDO 2010

Anexo II.7 – DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO
E ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENÇÃO DE ATIVOS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2006 – R\$	2007 – R\$	2008 – R\$
ATIVO REAL LÍQUIDO	2.594.520,22	3.176.638,47	4.515.656,12
PASSIVO REAL DESCOBERTO	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	2.594.520,22	3.176.638,47	4.515.656,12

RECEITAS REALIZADAS	EXERCÍCIOS		
	2008 – R\$	2007 – R\$	2006 – R\$
RECEITAS DE CAPITAL	11.020,59	110.947,13	8.179,54
Alienação de Ativos	11.020,59	110.947,13	8.179,54
TOTAIS	11.020,59	110.947,13	8.179,54
DESPESAS LIQUIDADAS	EXERCÍCIOS		
	2008 – R\$	2007 – R\$	2006 – R\$
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.853,82	98.897,10	8.178,26
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES			
RGPS	0,00	0,00	0,00
RPPS			
TOTAIS			
SALDO FINANCEIRO	9.166,77	12.050,03	1.28



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA Anexo LDO 2010

Anexo II.8 – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA E DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADA

Renúncia de Receita em 2010¹

	R\$
1. Desconto para pagamento de tributos em parcela única	5.000,00
Total	5.000,00

A demonstração acima contempla apenas os benefícios a serem concedidos em 2010, na forma da legislação municipal, observada, em qualquer caso, a LC 101/2000.

Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2010

	R\$
1. Aumento da arrecadação	65.000,00
Margem bruta	65.000,00

Obs.: a margem bruta, acima referida, restringe-se à compensação mediante “aumento permanente da receita”. Fica ressalvada a expansão com base na redução permanente da despesa, a ser demonstrada, caso a caso, na forma do art. 17 da LC 101/2000.

¹ Já impactada no Orçamento da Receita. Art. 14, I da LRF.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
Anexo LDO 2010

Anexo III – RISCOS FISCAIS

R\$			
IDENTIFICAÇÃO	2010	2011	2012
UNIDADE GESTORA			
PREFEITURA			
1. Processos em fase de execução	0,00	0,00	0,00
3. Intempéries	15.000,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00

Providências para neutralização/atenuação dos riscos fiscais

1. Acompanhamento sistemático dos itens orçamentários pertinentes aos riscos eleitos acima.
2. Readequação das despesas para o restante do exercício, reduzindo-as proporcionalmente ao prejuízo fiscal estimado/constatado.
3. Revisão dos cronogramas de desembolso, para apropriação das providências do item anterior.
4. Limitação de empenho de conformidade com o disposto no art. 8º desta Lei.
5. Revisão dos benefícios tributários em vigor.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010
(Anexo 8 da Lei nº 4.320/64 c/c arts. 4º, II, 12 da Lei Complementar nº 101/2000)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Despesas Especiais			Projeção das Despesas para as		
		2007	2008	2009	2010	2011	2012
3300000	DESEMPENHO	5.047.080,00	5.396.446,01	5.207.396,01	5.433.345,00	6,00	0,00
3300000	DESEMPENHO	1.896.492,43	2.374.307,41	2.374.305,00	2.500.305,00	6,00	0,00
3310000	Transferências a Entidades Públicas	0,00	0,00	860,00	1.000,00	6,00	0,00
3310000	Transferências Diretas	1.896.492,43	2.374.307,41	2.374.305,00	2.500.305,00	6,00	0,00
3310000	Salário-família	15.184,32	6,00	6,00	6,00	6,00	0,00
3310000	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	1.864.267,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3310000	Obrigações Fiscais	201.621,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3310000	Outras Despesas Variáveis-pessoal civil	17.919,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.420,84	31.637,78	21.000,00	40.000,00	0,00	0,00
3320000	Aplicações Diretas	30.420,84	31.637,78	21.000,00	40.000,00	0,00	0,00
3320000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTINÚO	30.420,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3320000	Outros Encargos Sobre a Dívida por Continúo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.176.186,76	3.184.506,42	2.810.696,01	2.933.045,00	0,00	0,00
3330000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fim Lucrativo	45.345,00	55.995,00	60.000,00	95.000,00	0,00	0,00
3330000	Contribuições	45.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3330000	Transferências a Administração Pública	0,00	0,00	1.995,00	2.000,00	0,00	0,00
3330000	Aplicações Diretas	3.074.021,76	3.128.611,42	2.748.796,01	2.786.045,00	0,00	0,00
3330000	Dívidas - Civil	47.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3330000	Passivo Financeiro a Entidades	1.972,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3330000	MATERIAL DE CONSUMO	1.408.016,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3330000	Manutenção de Equipamentos, materiais, despesas	8.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3330000	Material de Distribuição Geral	23.086,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010
(Anexo 8 da Lei n° 4.320/64 c/c arts. 4°, II, 12 da Lei Complementar n° 101/2000)

		Despesa Regulada	Exatidão até o término de exercício que se refere a proposta	Projeção das despesas para os dois exercícios seguintes			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
339914601	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.325,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339914601	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400.379,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339914701	Sociedades, Tribunações e Conciliações	45.665,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339913001	Indenizações e Restituições	63,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000001	ESTRUTURA DE CAPITAL	930.424,60	718.565,48	1.743.803,40	702.300,00	0,00	0,00
410000001	INVESTIMENTOS	801.829,88	752.808,94	1.897.003,40	623.300,00	0,00	0,00
415000001	Transferências A Instituições Privadas Sem Fim Lucrativo	5.325,00	0,00	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00
415011001	Contribuições	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
471100001	Transferências A Comarcas Judiciais	0,00	0,00	3.300,00	2.300,00	0,00	0,00
480000001	Aquisições Diretas	890.504,88	752.808,94	1.502.703,40	622.800,00	0,00	0,00
480011001	Outras Aquisições	420.319,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
480020001	Equipamento e Material Permanente	400.005,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
480031001	Aquisição De Imóvel	65.100,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
480000001	ANISTIAÇÃO DA DÍVIDA	36.594,88	35.757,44	36.000,00	75.000,00	0,00	0,00
480020001	Aquisições Diretas	36.594,88	35.757,44	36.000,00	75.000,00	0,00	0,00
480031001	PRINCIPAIS DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	36.594,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500000001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500020001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500030001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500040001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500050001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500060001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500070001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500080001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500090001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500100001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500110001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500120001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500130001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500140001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500150001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500160001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500170001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500180001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500190001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500200001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500210001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500220001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500230001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500240001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500250001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500260001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500270001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500280001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500290001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500300001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500310001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500320001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500330001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500340001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500350001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500360001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500370001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500380001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500390001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500400001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500410001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500420001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500430001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500440001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500450001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500460001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500470001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500480001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500490001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500500001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500510001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500520001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500530001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500540001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500550001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500560001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500570001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500580001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500590001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500600001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500610001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500620001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500630001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500640001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500650001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500660001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500670001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500680001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500690001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500700001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500710001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500720001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500730001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500740001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500750001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500760001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500770001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500780001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500790001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500800001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500810001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500820001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500830001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500840001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500850001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500860001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500870001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500880001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500890001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500900001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500910001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500920001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500930001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500940001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500950001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500960001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500970001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500980001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
500990001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
501000001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA
 CEP: 89633000 - ZORTEA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA 0110 PROCESSO LEGISLATIVO		Fórmula		Unidade de Medida		Meta Proposta		Valor R\$	
Código	Especificação	Resultado		Unidade de Medida		Meta Proposta		Valor R\$	
1	2001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	Sessões Legislativas		Sessões		481 0,1.00.000000		345.000,00	
						Total:		345.000,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORHÉA
CPF: 89633000 - ZORHÉA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA: 0220 SAÚDE DO PRESEIO E VICE PRESEIO		Exercício		Unidade de Medida		Meta Proposta		Exercício		Valor R\$	
Código Descrição		Exercício		Exercício		Exercício		Exercício		Valor R\$	
202 Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		Exercício		Exercício		11		0.1.00.000003		452.000,00	
								Total:		452.000,00	
207 Manutenção do Conselho Tutelar		Exercício		Exercício		11		0.1.00.000003		50.000,00	
								Total:		50.000,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA
CEP: 89633000 - ZORTEA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA: 0200 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE INTERNO					
Código Especificado	Fundo	Unidade da Metas	Meta Proposta	Fonct	Valor R\$
2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	Exercício	Exercício	11 0.1.00.000000		725.806,00
			Total		725.806,00
2006 Manutenção da Diretoria de Planejamento	Exercício	Exercício	11 0.1.00.000000		20.000,00
			Total		20.000,00
2009 Contribuição a Entidades Municipais	Exercício	Exercício	11 0.1.00.000000		75.000,00
			Total		75.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA
CEP: 89633000 - ZORTEA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA 0400 SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Código	Descrição	Prato	Unidade de Medida	Meta Proposta	Valor R\$
1	2003 Manutenção do Cordeiro Policialmente Otimizado	Exercícios	Exercício	11 0.1.16.000000	18.708,30
				Total	18.708,30
1	2004 Contribuição ao Corpo de Bombeiros	Exercícios	Exercício	11 0.1.20.000000	5.000,00
				Total	5.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉIA
CEP: 89633000 - ZORTÉIA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA: 0955 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
Código Especificado	Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Fatual	Valor R\$
2044 Manutenção da Assistência Social Geral					
	Exercício		11 0.1.00.000000		125.000,00
			Total:		125.000,00
2062 Assistência ao Idoso					
	Exercício		11 0.1.00.000000		5.000,00
			11 0.1.29.000031		1.300,00
			11 0.1.29.000061		1.300,00
			Total:		7.600,00
2063 Assistência ao Portador de Deficiência					
	Exercício		11 0.1.00.000000		500,00
			Total:		500,00
2065 Manutenção da Assistência Social Geral					
	Exercício		11 0.1.00.000000		15.000,00
			11 0.1.29.000061		500,00
			Total:		15.500,00
2066 Auxílio para Manutenção da IMH					
	Exercício		11 0.1.00.000000		5.000,00
			Total:		5.000,00
2067 Assistência ao Menor e ao Adolescente					
	Exercício		11 0.1.00.000000		4.500,00
			11 0.1.29.000004		7.000,00
			11 0.1.29.000036		5.000,00
			11 0.1.29.000061		7.500,00
			11 0.1.94.000004		240,00
			Total:		23.740,00
2076 Assistência ao Menor e ao Adolescente - Paga					
	Exercício		11 0.1.00.000000		5.000,00
			Total:		5.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA
CEP: 89633000 - ZORTEA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA 0200 SAÚDE BÁSICA					
Código	Descrição	Exercício	Unidade de Medida	Meta Proposta	Valor R\$
1206	Ampliação e reforma do Centro de Saúde	Exercício	Exercício	11 0.1.06.000000	5.900,00
				Total	5.900,00
1209	Assistência Básica de Saúde Pública	Exercício	Exercício	11 0.1.00.000000	295.100,00
				1 0.1.02.000000	\$45.751,00
				1 0.1.14.000010	50.400,00
				1 0.1.14.000010	81.400,00
				1 0.1.14.000011	21.800,00
				1 0.1.14.000012	11.800,00
				1 0.1.14.000013	9.400,00
				1 0.1.14.000014	4.600,00
				1 0.1.23.000055	3.800,00
				1 0.1.94.000000	360,00
				Total	1.442.751,00
1270	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde	Exercício	Exercício	11 0.1.00.000000	48.800,00
				Total	48.800,00
1271	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	Exercício	Exercício	11 0.1.14.000015	4.800,00
				Total	4.800,00
1272	Assistência Médica, Hospitalar e Funcionalismo	Exercício	Exercício	11 0.1.02.000000	4.000,00
				1 0.1.12.000000	5.000,00
				Total	11.000,00
1273	Vigilância epidemiológica e controle de doenças	Exercício	Exercício	11 0.1.14.000016	4.000,00
				Total	4.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
CEP: 89633000 - ZORTÉA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA: 010 ENSINO ESPECIAL					
Código / Especificação	Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Pontos	Valor R\$
2074 - Início de Ensino Especial	Exercício	Exercício			
			1	9.1.00.000300	4.000,00
				Total:	4.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
 CEP: 89633000 - ZORTÉA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA 010 - LDO SUPLENTE				
Código	Descrição	Exercício	Unidade de Medida	Meta Proposta
2026	Atualização de Jovens e Adultos	Exercício	Exercício	2.000.000
				2.000.000
				Total:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
CEP: 89633000 - ZORTÉA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA: 0320 CRIANÇA NA ESCOLA		Índice	Unidade de Medida	Meta Proposta	Fonte	Valor R\$
Código	Especificação					
1	2008	Conselho Nacional Escolar (CONE/BNF/PMSC)	Exercício	1	0.1.00.000000	37.000,00
					0.1.22.000021	24.000,00
					Total:	61.000,00
1	2009	Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educacional - Ensino Fundamental	Exercício	1	0.1.00.000000	10.000,00
					Total:	10.000,00
1	2010	Implantação de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	Exercício	1	0.1.00.000000	16.000,00
					0.1.22.000029	5.000,00
					Total:	21.000,00
1	2012	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	Veículo	1	0.1.00.000000	5.000,00
					Total:	5.000,00
1	2015	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Exercício	1	0.1.00.000000	251.500,00
					0.1.01.000000	340.250,00
					0.1.13.000030	723.600,00
					0.1.13.000037	482.400,00
					0.1.22.000049	115.000,00
					0.1.22.000053	500,00
					0.1.22.000058	3.000,00
					0.1.94.000036	14.400,00
					0.1.94.000037	9.400,00
					0.1.94.000049	360,00
					Total:	1.940.585,00
1	2016	Programa Estadual Ciente da Saúde - PNSE/PDE	Exercício	1	0.1.22.000050	4.400,00
					Total:	4.400,00
1	2017	Transporte Escolar de Alunos de 1º Grau	Exercício	1	0.1.00.000000	2.400,00
					0.1.22.000052	32.400,00
					Total:	35.000,00
1	2024	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil	Exercício	1	0.1.00.000000	50.000,00
					Total:	50.000,00
1	2025	Educação Infantil	Exercício	1	0.1.00.000000	55.000,00
					Total:	55.000,00
1	2027	Manutenção do Departamento de Apoio Pedagógico	Exercício	1	0.1.00.000000	13.000,00
					Total:	13.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ
CEP: 89633000 - ZORTEÁ - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA: 010 EDUCAÇÃO BÁSICA					
Código	Especificação	Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Valor R\$
2019	Transporte Escolar de Alunos de 2ª Grau	Exercício	Exercício	11 0.1.05.000.000	10.002,00
				Total:	10.002,00
2021	Cursos Técnicos Especializados	Exercício	Exercício	11 0.1.05.000.000	1.002,00
				Total:	1.002,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA
CEP: 89633000 - ZORTEA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA: 0152 Ensino Superior		Produto		Unidade de Medida	Meta Proposta	Porta	Valor R\$
Objeto Especificação		Exercício					
2018	Bolsas para Concurso de Bolsas de Estudo	Exercício		Exercício	1	0.1.00.000000	1.000,00
						Total	1.000,00
2022	Transporte Escolar: Alunos do 3º Grau	Exercício		Exercício	11	0.1.00.000000	5.000,00
						Total	5.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORZÉA
CEP: 89633000 - ZORZÉA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA: 0160 CULTURA					
Código	Descrição	Tratado	Unidade de Medida	Meta Proposta	Valor R\$
1 208	Manutenção do Departamento de Cultura	Exercício	Exercício	11 0.1.09.000000	43.300,00
				Total	43.300,00
1 209	Asfalto para Festas Locais e Regionais	Exercício	Exercício	11 0.1.09.000000	2.000,00
				Total	2.000,00
1 210	Festas Comunitárias do Município	Exercício	Exercício	11 0.1.09.000000	25.000,00
				Total	25.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA
CEP: 89633000 - ZORTEA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA: 0173 VIAS URBANAS					Valor R\$	
Código	Especificação	Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Fonte	Valor R\$
2016	Revestimento, Asfaltamento de Ruas e Construção de Base	Exercício	Exercício	21	9.1.00.000000	20.000,00
					Total	20.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ
CEP: 89633000 - ZORTEÁ - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÖS E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA: 012 Manutenção pontual					
Código	Especificação	Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Valor R\$
2043	Participação e Reforma de Ruínas	Exercício	Exercício	11 0.1.00.00000	20.000.00
				Total:	20.000.00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
CEP: 89633000 - ZORTÉA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA: 016 ESQUEMA USUÁRIO					
Código Especificação	Título	Unidade de Medida	Meta Especifica	Porte	Valor R\$
1033 Transferência ao Conselho Público CUDM	Exercício	Exercício	11 6.1.03.000000	Total	6.306,400
					6.306,400
1034 Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Água e Espaço	Exercício	Exercício	11 6.1.03.000000	Total	137.000,000
					137.000,000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ
CEP: 89633000 - ZORTEÁ - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA 2100 MECO AMBIENTE						
Código (especificação)	Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Fuente	Valor R\$	
2009 Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Distribuição de Água		(Borrçãõ)	1	47 0.1.00.000000	25.000,00	
				TOTAL:	25.000,00	
2013 Construção, Ampliação e Melhorias - Sistema de Tratamento de Esgotos		(Borrçãõ)	1	0.1.00.000000	7.560,00	
				TOTAL:	7.560,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
CEP: 89633000 - ZORTÉA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA: 010 PROTEÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Código	Especificação	Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Valor R\$
1.207	Suprimento para Pequenos Produtores Agrícolas	Exercício	Exercício	1) 6.1.05.000000	22.596,00
				Total)	22.596,00
1.208	Auxílio - Materiais de Construção - Instalação de Muro Industrial	Exercício	Exercício	1) 6.1.05.000000	2.090,00
				Total)	2.090,00
1.209	Construção de Casas	Exercício	Exercício	1) 6.1.05.000000	12.506,00
				Total)	12.506,00
1.209	Manutenção da Diretoria de Agricultura, Indústria e Comércio	Exercício	Exercício	1) 6.1.05.000000	222.500,00
				Total)	222.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
CPF: 89633000 - ZORTÉA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA 020 INSERVO PARA INICIAR				
Código Classificação	Descrição	Unidade de Medida	Meta Proposta	Valor R\$
1.000	Investimento para Comércio e Indústrias	Exercício		5.000,00
		Exercício	11 6.1.00.000000	5.000,00
			Total:	5.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA
C.F.: 89633000 - ZORTEA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA 0145 SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES					
Código	Especificação	Produto	Unidade da Medida	Meta Proposta	Valor R\$
1	1331 Manutenção da Antena de Transmissão de TV	Exercício	Exercício	11 0.1.00.000000	4.000,00
				Total	4.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JORTELÂ
 CEP: 89633000 - JORTELÂ - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA 020 AÇÃO DE MANUTENÇÃO URBANA					
Código	Especificação	Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Valor R\$
1.033	Manutenção da iluminação pública e ampliação de rede	Energia	Energia	11 0.1.06.000000	18.400,00
				1 0.1.1.000000	72.800,00
				Total	92.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
CEP: 89633000 - ZORTÉA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA: 0245 ESTRADAS VICINAIS					
Código	Descrição	Exercício	Unidade de Medida	Meta Proposta	Valor Ref
1	2035 Reparação de Máquinas, Veículos e Equipamentos	Exercício		11	130.608,901
					25.608,901
				Total:	130.608,901
1	2038 Manutenção do Departamento de Obras Públicas	Exercício		11	1.085.424,901
					5.608,901
					8.808,901
				Total:	1.079.424,901

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
CEP: 89633000 - ZORTÉA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA: 0279 LIXES COLETIVO					
Código	Descrição	Fuente	Unidade de Medida	Meta Proposta	Fuente
					Valor (R\$)
1	202 Construção e reforma de Centros Comunitários	Exercício	Exercício	1 0,1.00.000000	R\$ 300,00
				Total	R\$ 300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
CEF: 89633000 - ZORTÉA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA, ORÇ E DESPESAS ANEXOS		Resultado		Unidade de Medida		Meta Proposta		Renda		Valor R\$	
Código Especificação		Exercício		Exercício				Total			
1.257 Manutenção da Biblioteca de Esportes				Exercício		1		0.1.00.000001		146.900,00	
								Total		146.900,00	
1.258 Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos				Exercício		1		0.1.00.000003		21.090,09	
								Total		21.090,09	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
CPF: 89633000 - ZORTÉA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA: 030 PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES ESPECIAIS					
Código Especificado	Exercício	Unidade de Medida	Meta Proposta	Força	Valor R\$
2061 Contribuição ao INEP	Exercício	Exercício	11	0.1-06.000000	95.006,40
				Total:	95.006,40
2078 Contribuições	Exercício	Exercício	11	0.1-06.000000	106.006,40
				Total:	106.006,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
CPF: 84633000 - ZORTÉA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA 0300 DIVISÃO INTERNA		Meta Resposta		Valor R\$	
Código	Descrição	Unidade de Medida	Força		
1	2359 Manutenção e Suporte de Sistema	Exercício	11 0.00.000000	115.096,40	
			Total:	115.096,40	

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

PROGRAMA 9999 RESERVA DE CONTRIBUICIA				
Código	Descripción	Unidad de Medida	Meta Propuesta	Valor R2
2075	Reserva de Contribuic	Específico	11	9.1.20.000000
				Total:
				15.096.401
				15.066.801

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
CEP: 89633000 - ZORTÉA - SC

Emissão: 05/12/2009

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PROGRAMAS - LDO

PRIORIDADES E METAS - LDO

00 Recursos Ordinárias	4.353.324,00
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educativo	340.225,00
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde	845.375,00
12 Serviços de Saúde	5.000,00
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	223.600,00
18 Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico CIDE	16.790,00
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Limpeza Pública COSIP	72.600,00
18 Transferências do FUNDE (aplicado na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	722.600,00
19 Transferências do FUNDE (aplicado em outras despesas da Educação Básica)	482.400,00
22 Transferências de Convênios Especiais	181.590,00
23 Transferências de Convênios Suple	3.000,00
24 Transferências de Convênios Outros (não relacionados a Educação/ Saúde)	5.000,00
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.080,00
92 Alimentação de Bolo	30.000,00
94 Remuneração de Despesas Remédios	31.760,00
TOTAL	9.010.000,00